



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 1157, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no Processo nº 50600.009369/2021-20, e

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28/11/2019, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22/07/2020, que determinou a revisão dos atos normativos de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, além de Autarquias e Fundações;

Considerando a aprovação do Relato nº 11/2022/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 07/03/2022, resolve:

Art. 1º REVOGAR 18 (dezoito) normativos constantes no Anexo I, da presente Portaria, como parte do processo de revisão e consolidação dos atos normativos deste Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

**ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**  
Diretor-Geral

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS ATOS NORMATIVOS INFERIORES A DECRETO REVOGADOS**

<b>Ano</b>	<b>Normativo</b>
2003	Instrução de Serviço 1/DIT, de 27/11/2003
2007	Instrução de Serviço 1/DG, de 01/01/2007
2008	Instrução de Serviço 3/DG, de 03/05/2008
2011	Instrução de Serviço DG nº 2, de 18/01/2011
2012	Ordem de Serviço 001/2012/DIREX, de 23/01/2012

2014	Portaria nº 1916, de 08/12/2014
2016	Instrução de Serviço nº 3, de 03/02/2016
2016	Portaria nº 1.616, de 08/09/2016
2016	Portaria nº 1737, de 23/09/2016
2017	Memorando 14/2017/CGCONT/DIR
2017	Portaria nº 923, de 15/05/2017
2018	Portaria nº 750, de 09/02/2018
2018	Memorando-Circular 955/2018/ASSJUR/DIR
2018	Memorando-Circular nº 2461/2018/COPERT/CGPERT/DIR/DNIT SEDE
2019	Portaria nº 2319, de 05/04/2019
2019	Ofício-Circular 2044/CGMRR/DIR de 24/06/2019
2020	Ordem de Serviço nº 1, de 23/03/2020
2020	Resolução CONSAD nº 38, de 16/04/2020



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 08/03/2022, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10705008** e o código CRC **6BF88EF5**.

Referência: Processo nº 50600.009369/2021-20

SEI nº 10705008



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF | (061) 3315-4115

**DECISÃO Nº 161, DE 8 DE MARÇO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 66; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.013517/2022-10, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a implantação da linha JOÃO PESSOA (PB) - SÃO PAULO (SP), prefixo nº 13-0052-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: JOÃO PESSOA (PB) para: PETROLINA (PE), SENHOR DO BONFIM (BA), CAPIM GROSSO (BA), FEIRA DE SANTANA (BA), VITORIA DA CONQUISTA (BA), ITAOBIM (MG), GOVERNADOR VALADARES (MG), MURIAE (MG), RESENDE (RJ), TAUBATÉ (SP) e SÃO JOSE DOS CAMPOS (SP);

II - De: CAMPINA GRANDE (PB) para: SENHOR DO BONFIM (BA), CAMPIM GROSSO (BA), JEQUIE (BA), TEOFILO OTONI (MG), RIO DE JANEIRO (RJ) e SÃO PAULO (SP);

III - De: SERTANIA (PE) para: SÃO JOÃO DO CARIRI (PB), FEIRA DE SANTANA (BA), RIO DE JANEIRO (RJ) e SÃO PAULO (SP);

IV - De: SERRA BRANCA (PB), SUMÉ (PB), MONTEIRO (PB) e CUSTODIA (PE) para: RIO DE JANEIRO (RJ) e SÃO PAULO (SP);

V - De: SALGUEIRO (PE) para: SENHOR DO BONFIM (BA) e CAPIM GROSSO (BA).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DECISÃO Nº 164, DE 8 DE MARÇO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.016999/2022-60, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a supressão da linha BOM JESUS DA LAPA (BA) - BELO HORIZONTE (MG), prefixo nº 05-0074-00.

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a implantação da linha BOM JESUS DA LAPA (BA) - BELO HORIZONTE (MG), prefixo nº 05-0074-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: BOM JESUS DA LAPA (BA) e RIACHO DE SANTANA (BA) para: ESPINOSA (MG), JANAUBA (MG), MONTES CLAROS (MG);

II - De: GUANAMBI (BA) para: ESPINOSA (MG), JANAUBA (MG), MONTES CLAROS (MG) e BELO HORIZONTE (MG);

III - De: URANDI (BA) para: MONTES CLAROS (MG) e BELO HORIZONTE (MG).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DECISÃO Nº 165, DE 8 DE MARÇO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de supressão e implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.017001/2022-44, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a supressão da linha ILHÉUS (BA) - SÃO PAULO (SP), prefixo nº 05-0084-00.

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a implantação da linha ILHÉUS (BA) - SÃO PAULO (SP), prefixo nº 05-0084-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: ILHÉUS (BA) Para: RIO DE JANEIRO (RJ);

II - De: ITABUNA (BA), EUNÁPOLIS (BA), ITAMARAJU (BA), TEIXEIRA DE FREITAS (BA), SÃO MATEUS (ES) e LINHARES (ES) Para: CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ), RIO DE JANEIRO (RJ) e SÃO PAULO (SP);

III - De: PEDRO CANÁRIO (ES) Para: RIO DE JANEIRO (RJ) e SÃO PAULO (SP).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DECISÃO Nº 166, DE 8 DE MARÇO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.017002/2022-99, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a supressão da linha PORTO SEGURO (BA) - BELO HORIZONTE (MG), prefixo nº 05-0092-00.

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a implantação da linha PORTO SEGURO (BA) - BELO HORIZONTE (MG), prefixo nº 05-0092-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: PORTO SEGURO (BA) para: TEOFILO OTONI (MG), GOVERNADOR VALADARES (MG), IPATINGA (MG), CORONEL FABRICIANO (MG), JOÃO MONLEVADE (MG);

II - De: EUNÁPOLIS (BA) para: TEOFILO OTONI (MG), GOVERNADOR VALADARES (MG), IPATINGA (MG), CORONEL FABRICIANO (MG), JOÃO MONLEVADE (MG) e BELO HORIZONTE (MG);

III - De: TEIXEIRA DE FREITAS (BA) para: BELO HORIZONTE (MG).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DECISÃO Nº 170, DE 8 DE MARÇO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 151; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.017613/2022-37, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA, CNPJ nº 02.659.207/0001-06, para a implantação da linha BRUSQUE (SC) - SÃO PAULO (SP), prefixo nº 16-0203-00, com os mercados de BRUSQUE (SC), PIÇARRAS (SC), BARRA VELHA (SC), GASPAS (SC) e JOINVILLE (SC) para SÃO PAULO (SP), EMBU (SP) e OSASCOS (SP) como seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 1.157, DE 8 DE MARÇO DE 2022**

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no Processo nº 50600.009369/2021-20, e

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28/11/2019, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22/07/2020, que determinou a revisão dos atos normativos de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, além de Autarquias e Fundações;

Considerando a aprovação do Relato nº 11/2022/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 07/03/2022, resolve:

Art. 1º REVOGAR 18 (dezoito) normativos constantes no Anexo I, da presente Portaria, como parte do processo de revisão e consolidação dos atos normativos deste Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral

ANEXO I

**LISTAGEM DOS ATOS NORMATIVOS INFERIORES A DECRETO REVOGADOS**

Ano	Normativo
2003	Instrução de Serviço 1/DIT, de 27/11/2003
2007	Instrução de Serviço 1/DG, de 01/01/2007
2008	Instrução de Serviço 3/DG, de 03/05/2008
2011	Instrução de Serviço DG nº 2, de 18/01/2011
2012	Ordem de Serviço 001/2012/DIREX, de 23/01/2012
2014	Portaria nº 1916, de 08/12/2014
2016	Instrução de Serviço nº 3, de 03/02/2016
2016	Portaria nº 1.616, de 08/09/2016
2016	Portaria nº 1737, de 23/09/2016
2017	Memorando 14/2017/CGCONT/DIR
2017	Portaria nº 923, de 15/05/2017
2018	Portaria nº 750, de 09/02/2018
2018	Memorando-Circular 955/2018/ASSJUR/DIR
2018	Memorando-Circular nº 2461/2018/COPERT/CGPERT/DIR/DNIT SEDE
2019	Portaria nº 2319, de 05/04/2019
2019	Ofício-Circular 2044/CGMRR/DIR de 24/06/2019
2020	Ordem de Serviço nº 1, de 23/03/2020
2020	Resolução CONSAD nº 38, de 16/04/2020

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 4667, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 10 de agosto de 2020, Seção 1, Edição nº 152, página 39.

Onde se lê:

"...V - QUINTA ETAPA, até o dia 31/12/2021, publicação das normas revisadas e consolidadas afetas à Diretoria de Planejamento e Pesquisa e Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, totalizando 177 (cento e setenta e sete) normativos..."

Leia-se:

"...V - QUINTA ETAPA, até o dia 31/03/2022, publicação das normas revisadas e consolidadas afetas à Diretoria de Planejamento e Pesquisa e Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, totalizando 177 (cento e setenta e sete) normativos..."

